



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

TERMO DE REFERENCIA

1 - Objeto – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS ÀS CONSTRUÇÕES DE PASSAGENS PARA PEDESTRES DAS TRAVESSIAS DO CORREGO ALVORADINHA., com endereço na RUA URUGUAIANA, RUA CLOVIS BEVILAQUA E RUA EÇA DE QUEIROZ NO BAIRRO ALVORADA ARAÇATUBA/SP, ESTADO DE SÃO PAULO.

2 – Da execução da obra e dos serviços - Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal 14.133/21, art. 46, inciso II - empreitada por preço global;

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, (...) do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Do processo licitatório -ART 6º - XXXVIII (Lei federal 14.133/21) - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será por menor preço (alínea a).

3 – Prazos para a execução – 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato e da emissão da ordem para início da obra e dos serviços.

4 – Prazos de vigência contratual – 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato.

- 4.1. Nos termos do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, os prazos poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo, **quando solicitado em tempo hábil para as devidas análises e tramitações**, devidamente justificado e documentado. A solicitação deverá ser analisada pelo Fiscal da Obra nomeado pelo Município de Araçatuba, que atestará a legitimidade do pedido quando julgar procedente a solicitação e desde que esteja de acordo com a legislação vigente.
- 4.2. Fica vedado o aditivo contratual em relação à quantidade dos materiais e serviços orçados no projeto básico sob a alegação de que os quantitativos não conferem com o projeto, pois a empreitada é global e considera-se que a Licitante analisou o projeto e orçamento antes de ofertar a proposta de preços (art. 619 da Lei Federal nº. 10406/2002, Código Civil).
- 4.3. Havendo expedição de ordem para paralisação da obra e dos serviços, por interesse da Administração, o período de paralisação será acrescido ao prazo de execução e de vigência através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

5) Das medições – As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada e protocolizadas na Secretaria Gestora ou via Araçatuba Digital – <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>, considerando a execução de cada etapa da obra e dos serviços, e deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios fotográficos, memoriais de cálculos, planilha orçamentária e das notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos instalados. A medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia. No caso de algum item orçado no projeto básico ser verificado desnecessário durante a execução da obra e dos serviços, o mesmo será glosado pela Contratante e o seu valor suprimido.

6 –Reajustamento – Os preços contratados não estarão sujeitos a reajuste.

7 – Data base do orçamento – Tabela SINAPI de agosto de 2026 (sem desoneração), e CDHU Boletim 203 (agosto 2026) sem desoneração.

8 – Valores orçados pelo Município de Araçatuba – o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais é de R\$ 618.540,68 – Seiscentos e dezoito mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos.

8.1 – Recurso proveniente de recurso próprio (Município de Araçatuba)

9 – Proposta – O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Araçatuba (valor proposta $\leq$ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula, e deverá estar acompanhado de:

- planilha orçamentária com preços unitários.
- composição do BDI.
- cronograma físico financeiro.

9.1 – A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

9.2 – Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

10 – Vistoria Técnica: Será facultada a visita técnica no local da obra, recomendamos à visita do técnico para avaliar e ter conhecimento das interferências externas que podem ou não interferir na execução; a licitante poderá agendar uma visita técnica, que deverá ser realizada por um representante da Licitante, e após a visita será emitido um atestado pelo Município de Araçatuba. Uma cópia deste atestado será entregue ao representante, sendo também facultada a apresentação deste documento no processo licitatório.

10.1. O agendamento da vistoria técnica supramencionada deverá ser realizado através do Telefone de número 363601250 Ramal 6718, com a Sra. Olaniria Silva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Moraes, Assistente Administrativa, e deverá ter acompanhamento de técnico, engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Obras

- 10.2. As dúvidas que por ventura surgirem com relação à vistoria técnica e inclusive o projeto básico deverão ser apresentadas por escrito, endereçados à Secretaria Municipal de Obras, do Município de Araçatuba, devidamente protocolados no Serviço de Protocolo Geral até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.
- 10.3. A vistoria técnica poderá ser efetuada até 1 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame, e poderá ser realizada por um técnico responsável da empresa devidamente credenciada pela licitante.

11 – Obrigações da Contratante: - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Administração Pública responsável pelos seguintes itens:

- 11.1. Designar um técnico responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados;
- 11.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras e serviços;
- 11.3. Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços, podendo, a qualquer tempo, exigir relatórios parciais do trabalho desenvolvido;
- 11.4. Efetuar os pagamentos à Licitante Vencedora, à vista das Notas Fiscais/Faturas na forma e nos prazos fixados em contrato;
- 11.5. Garantir à Licitante Vencedora o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).
- 11.6. Garantir à Licitante Vencedora o acesso às suas instalações.

12 – Das obrigações da Licitante Vencedora: - No contrato a ser firmado com o 1º classificado ou seu substituto, se for o caso, deverá constar as seguintes obrigações:

- 12.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a normas e especificações, na forma da Lei, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 12.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto com formação compatíveis com a obras e serviços contratados que, uma vez aceito pelo Município de Araçatuba, representará na execução do contrato.
 - 12.2.1. O Preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do Município de Araçatuba.
 - 12.2.2. A Equipe de Trabalho da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser devidamente aceita pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Obras, que poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe que julgar necessário para o melhor andamento dos trabalhos;
 - 12.2.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar a relação da Equipe de Trabalho, composta por Engenheiros e demais funcionários pertinentes aos serviços a serem desenvolvidos, com seus respectivos documentos comprobatórios de suas competências;
 - 12.2.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter durante a execução das obras e serviços um técnico responsável pela obra/serviço, indicar o técnico de segurança do trabalho e manter na obra/serviço relação de todos os funcionários com suas respectivas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

- 12.2.5. Toda equipe da **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar devidamente identificada e uniformizada, de forma a facilitar a identificação dos funcionários da contratada.
- 12.2.6. Todos os funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** deverão estar devidamente equipados com trajes, e acessórios, que garantirão a sua segurança e integridade.
- 12.2.7. Serão, ainda, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** as obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação de qualquer natureza, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos trabalhos, com o seguro de acidentes de seus empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;
- 12.2.8. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá adotar todas as providências para serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados quanto às normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais Leis, Portarias, NBR-ABNT e Normas Regulamentadoras pertinentes;
- 12.2.9. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela **LICITANTE VENCEDORA** de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população;
- 12.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Município de Araçatuba, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **LICITANTE VENCEDORA** no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato;
- 12.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra/serviço, que são parte integrante deste contrato, incidindo a Contratada no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada em contrato;
- 12.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o “Diário de Obra”, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço.
- 12.5.1. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo encarregado da obra/serviço (Engenheiro/Arquiteto), informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço.
- 12.5.2. À **LICITANTE VENCEDORA** estabelece-se a presunção de que tenha ciência de pleno e cabal conhecimento de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no “Diário de Obra”, dando ciência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

contratante no que couber e observando possíveis solicitações da fiscalização, sendo que essas últimas deverão ocorrer com assinatura do fiscal no livro de ordem.

12.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço.

12.7.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer todo material, transporte e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos contratados, bem como se responsabiliza pela manutenção e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

12.7.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **LICITANTE VENCEDORA**, em decorrência de que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos serviços pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.7.3. Todo equipamento instalado deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

Os termos de garantia do fabricante deverão ser conforme Lei Federal nº. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e entregues ao fiscal após sua instalação.

12.7.4. A LICITANTE VENCEDORA é responsável pela guarda e manutenção da obra/serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra/serviço.

12.7.5. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, bem como contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros/arquitetos que possam assegurar o progresso satisfatório e seguro das obras e serviços contratados.

12.7.6. A LICITANTE VENCEDORA será obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obra em preparo;

12.8. Os trabalhos desenvolvidos e contratados não poderão ser repassados e utilizados por terceiros, sem a prévia autorização da Contratante.

12.9. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispositivo do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A LICITANTE VENCEDORA somente deverá executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

previamente aprovados pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Educação;

- 12.11. Está incluso nos custos da **LICITANTE VENCEDORA**, quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.
- 12.12. À **LICITANTE VENCEDORA** caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços.
- 12.13. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização na obra ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 12.14. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude os serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Araçatuba ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público de qualquer responsabilidade.
- 12.15. O canteiro de obra deverá ser devidamente sinalizado pela **LICITANTE VENCEDORA** de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 12.16. Todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser entregues em relatórios, laudos e medições em vias impressas e com cópias em mídias, devidamente abertas para a utilização do município das informações e dados levantados, quando julgar necessários;
- 12.17. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ceder todos os direitos patrimoniais das informações levantadas, e o Município de Araçatuba terá todos os direitos das informações relativos ao trabalho contratado.
- 12.18. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar após o término dos trabalhos contratados, o projeto final como executado (As Built), caso no decorrer da execução houver modificação do projeto original.

13 – Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição de profissionais ou empresas competentes cadastrada na entidade do estado de São Paulo – CREA/CAU
- b) Comprovação **Técnico-Profissional** da licitante: Possuir a pessoa jurídica Licitante, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de **serviços semelhantes/similares à execução de serviços de engenharia civil especificamente em concreto e galerias pluviais**; emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

- c) **Comprovação de Aptidão Técnica Operacional nos termos** do inciso II, artigo 67 da Lei nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo 50%:

- 1- Aduela pré moldada = 12 m
- 2- Concreto moldado = 17,70 m³
- 3- Calçada de concreto = 20,60 m³

- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

14 – Disposições Gerais: A Proponente declarada Vencedora terá que apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os seguintes elementos:

14.1. Prova de ter registrado o contrato junto à entidades profissional competente (SP), bem como cópias das ART/RRT e respectivas guias de recolhimentos, de todos os técnicos envolvidos no trabalho, com as devidas atividades e responsabilidades indicadas nas Anotações de Responsabilidades.

14.2. A empresa proponente vencedora não poderá subcontratar outras empresas para a execução dos serviços contratuais.

14.3. O(s) Técnico(s) autor(es) e responsável(eis) técnico(s) do projeto deverão ser inscrito no ISSQN do município como autônomo.

14.4. A relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho/SESMT que acompanharão a execução da obra.

14.5. A relação dos nomes e registros dos empregados da empresa que trabalharão na obra.

15 – Do recebimento do objeto do contrato: Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Certidão de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

15.1. Provisoriamente pela Contratante, mediante termo circunstanciado, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos do INSS, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

15.1.1. A Certidão de Conclusão de Obra somente será lavrada se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **LICITANTE VENCEDORA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

15.2. Definitivamente, por servidor da contratante ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 40, alínea I, parágrafo b da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. Fica vedado o aditivo contratual em relação à quantidade dos materiais e serviços orçados no projeto básico sob a alegação de que os quantitativos não conferem com o projeto, pois a empreitada é global e considera-se que a Licitante analisou o projeto e orçamento antes de ofertar a proposta de preços (art. 619 da Lei Federal nº. 10406/2002, Código Civil).

16 – A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 140 da Lei Federal 8666/1993), sendo que a **Contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do Contrato, conforme art. 618 da Lei Federal nº. 10406/2002 (Código Civil).

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

Helio Massami Kussaba
CREA/SP 060088310-2
Engenheiro Civil-SMPUH